LEI Nº 576 DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Autoriza o Município de São José da Varginha, MG - a Parcelar e Reparcelar Dívida – TARD 90000061844/2008 do Município com a CEMIG Distribuição S/A e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Varginha aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a parcelar e reparcelar a dívida existente entre o Município de São José da Varginha e a CEMIG Distribuição S/A, no valor aproximado de R$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) mais os respectivos encargos financeiros, em 48 (quarenta e oito) parcelas, relativo ao saldo remanescente de 23 parcelas do TARD 90000061844/2008 e das faturas vencidas e vincendas em 22/09/2012, 22/10/2012, 22/11/2012, 22/12/2012 e 22/01/2013, respectivamente.

§ 1º – Fica vedado ao Executivo Municipal atrasar o pagamento de qua]]lquer parcela da dívida deste artigo e o pagamento das faturas de energia elétrica futuras.

§ 2º – O descumprimento do parágrago anterior importará em não autorização de novo parcelamento pelo Legislativo referente à dívida deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão dotação orçamentária própria, consignada nos orçamentos dos respectivos exercícios, suplementadas se necessário, até o pagamento integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha-MG, 14 de janeiro de 2013.

Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal.